



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

L E I N º 2 2 5

SÚMULA: - Dispõe sobre uma subvenção ao Juiz de Direito da Comarca de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

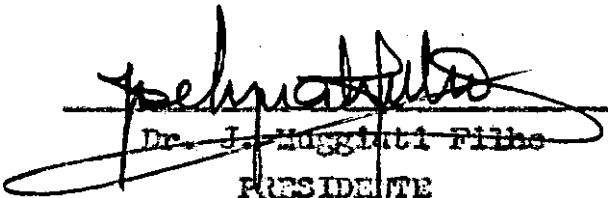
Artigo 1º - O Município de Arapongas pagará, mensalmente, ao Juiz de Direito da Comarca de Arapongas, uma subvenção de Cr\$... 3.000,00 (três mil cruzeiros).

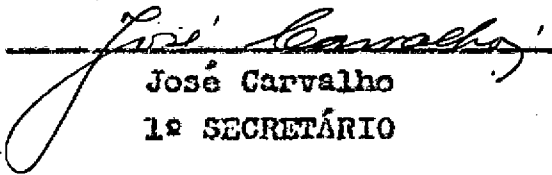
Artigo 2º - Fica criada a verba correspondente de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, destinada a atender ao pagamento estipulado no artigo 1º.

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal abrirá o competente crédito, que no presente exercício será de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para atender a subvenção instituída.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de março de 1954, revoga das as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 15 de março de 1.954.==


Dr. J. Maggini Filho
PRESIDENTE


José Carvalho
1º SECRETÁRIO